ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.298, DE 15 DE MARÇO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 254.952,11 (duzentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e onze centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): R$ 254.952,11

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.2440011.1026 – Desenvolvimento das Atividades do IGD SUAS.
3.3.90.14 – Diárias Civil..... R$ 1.929,26
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.200,00
F.R.: 02 660 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.244.0011.2046 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 2.973,25

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00

F.R.: 02 660 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

08.244.0011.2047– Desenvolvimento dos Serviços da Proteção Social Básica.

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 3.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 3.120,32

F.R.: 02 660 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

08.244.0011.2049 – Piso Fixo PSB – Cof. Estadual

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 26.762,51

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00

F.R.: 02 759 – Recursos Vinculados a Fundos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

08.243.0011.2050 – Programa Mamãe Cheguei – Cof. Estadual

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 5.927,16

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00

F.R.: 02 759 – Recursos Vinculados a Fundos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

08.244.0011.2052 – Benefícios Eventuais – Cof. Estadual

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita..... R$ 9.188,26

F.R.: 02 759 – Recursos Vinculados a Fundos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

08.244.0011.2053 – Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade – Cof. Estadual

3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 20.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 3.992,88

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.000,00

F.R.: 02 759 – Recursos Vinculados a Fundos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

08.244.0011.2058 – Piso Fixo PSE – Cof. Estadual

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 13.858,47

F.R.: 02 759 – Recursos Vinculados a Fundos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.660, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.660, fonte de recursos 2.759 – Recursos Vinculados a Fundos - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2 759.

Superávit Financeiro..... R$ 254.952,11

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0011.1026	3.3.90.14	02.660	R$ 1.929,26
0011.1026	3.3.90.30	02.660	R$ 2.000,00
0011.1026	4.4.90.52	02.660	R$ 1.200,00
0011.2046	3.3.90.30	02.660	R$ 2.973,25
0011.2046	3.3.90.39	02.660	R$ 3.000,00
0011.2046	4.4.90.52	02.660	R$ 3.000,00
0011.2047	3.3.90.30	02.660	R$ 3.000,00
0011.2047	3.3.90.39	02.660	R$ 3.120,32
0011.2049	3.3.90.30	02.759	R$ 26.762,51
0011.2049	3.3.90.39	02.759	R$ 10.000,00
0011.2049	4.4.9052	02.759	R$ 20.000,00
0011.2050	3.3.90.30	02.759	R$ 5.927,16
0011.2050	4.4.90.52	02.759	R$ 5.000,00
0011.2052	3.3.90.32	02.759	R$ 9.188,26
0011.2053	3.3.50.43	02.759	R$ 20.000,00
0011.2053	3.3.90.30	02.759	R$ 20.000,00
0011.2053	3.3.90.39	02.759	R$ 3.992,88
0011.2053	4.4.90.52	02.759	R$ 100.000,00
0005.2056	4.4.90.52	02.759	R$ 13.858,47

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
02.660	R$ 31.018,49	R$ 10.795,66	R$ 20.222,83
02.759	R$ 285.149,38	R$ 50.420,10	R$ 234.729,28

Mirante da Serra – RO, 15 de março de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 979/2023.

Mirante da Serra - RO, 15 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1.298/2023, de 15 de março de 2023, que **"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior *com criação de Elemento de Despesas,* e dá outras providências"**, provenientes de saldos financeiros existentes em 31/12/2022 nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 254.952,11 (duzentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e onze centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social em 2022 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2023, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior, conforme extratos bancários anexos.

O Crédito Adicional Suplementar está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no exercício de 2022, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei. Ressaltamos ainda que as despesas devam ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2023.

Em, 15 de março de 2023.

Exmo. Sr.
MARITNHO FREIRA DA SILVA.
MD. Presidente da Câmara Municipal.
Mirante da Serra – RO.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 1.298/2023 de 15 de março de 2023, que "**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior *com criação de Elemento de Despesas,* e dá outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a utilização de saldos financeiros existente em 31-12-2022, nas contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social contas; 21.140-9, 21.741-7, 21.743-3, 21.744-1, 21.745-X, 19.822-6, 19.824-2 e 23.150-9 ambas movimentadas no Banco do Brasil Agência 4001-0, cuja reprogramação será para aplicação em despesa com; Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Despesas de Exercícios Anteriores.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social possa utilizar os recursos para o bom desenvolvimento de suas ações. Diante disto é que encaminhamos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)